



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

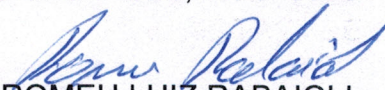
PORTARIA Nº 417, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR, POR MOTIVO DE  
FALECIMENTO.

**ROMEU LUIZ RABAIOLI**, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, do dia 02 ao dia 06 de novembro de 2024, licença falecimento ao servidor **MÁRIO WILLIG**, detentor do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, matrícula nº 255, em virtude do falecimento de sua irmã, certidão de óbito anexa, com fulcro no art. 122, inc. V, alínea "a", da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

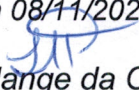
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.



ROMEU LUIZ RABAIOLI,

Prefeito Municipal em exercício.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 08/11/2024.*



*Solange da Costa Pedrosa  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*

---

<sup>1</sup> Art. 122. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

V- até cinco dias consecutivos:

a) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, padrastos, filhos ou enteados, menor sob guarda e irmãos;